



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 16/CEPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação/Crateús, bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de novembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando o projeto de instalação do *Campus* da UFC em Crateús pelo Ministério da Educação, no ano de 2014, que contempla a criação do Curso de Ciência da Computação;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Computação atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1.º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo n.º P21789/13-05, o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, bacharelado, na modalidade presencial, turno diurno, com oferta semestral de 50 (cinquenta) vagas, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos, com início previsto para o semestre 2014.2, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Crateús, situado na BR 226, Km 5, Crateús-CE, CEP: 63.700-000, cujo código de endereço no sistema e-MEC é 1060580.

Art.2.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de novembro de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor